



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS - COFTC

Parecer n.º 04 de 06 de Fevereiro de 2025.

Projeto de Lei n.º 12/2025 de 03 de Fevereiro de 2025.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria dos Vereadores José Maria Fernandes, Samuel Soares da Silva e Lucas Rufino Zocoli, *“Dispõe sobre a revisão geral anual em 2025 da remuneração dos servidores e dos contratados por prazo determinado da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno que relata:

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;*
- II - diretrizes orçamentárias;*
- III - orçamento anual;*
- IV - crédito adicional;*
- V - contas públicas;*
- VI - prestação de Contas;*
- VII - planos e programas municipais;*
- VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;*
- IX - fiscalização de investimentos*
- X - tributos em geral;*
- XI - repercussão financeira das proposições;*
- XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*XIII - patrimônio público municipal;
XIV - alienação de bens públicos;
XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural; ”.*

Fundamentação

De acordo com a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, é dito que:

“Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”.

De acordo com o parágrafo 2º do Projeto de Lei nº 12/2025, esta revisão geral “ora autorizada para os servidores efetivos e comissionados será equivalente ao percentual de 8,0% (oito por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2024 e será devido a partir de 1º de Janeiro de 2025”. Já o Art. 3º versa que “Ficam reajustados os valores do Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação no mesmo índice previsto no Art. 2º aos servidores da Câmara Municipal de Ubá”.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define despesa com pessoal em seu art.19, inciso III, e, no art. 20, inciso III, alinea A, dispõe sobre as limitações para tais gastos:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento);"

"Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III -na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;".

Na Justificativa deste Projeto de Lei nº 12/2025, é citado que o mesmo propõe correção inflacionária dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo. O estudo de impacto financeiro também foi apresentado juntamente ao referido Projeto de Lei nº 12/2024 e constatou que não será ultrapassado os limites já previstos para o exercício financeiro de 2025.

Estimativa de Impacto Financeiro - reajuste de 8% para reposição da inflação de 2024 e aumento real os servidores da Câmara Municipal de Ubá para 2025 conforme PL 12/2025

conforme previsão na LDO - Lei 5238 de 25/07/2024 - art 35

Impacto orçamento financeiro para o exercício em vigor e mais dois subsequentes conforme art 16 da LRF

Descrição	Folha de pagamento de janeiro/2025	Folha de pagamento para o ano de 2025	com encargos de 1/3 de férias para o ano de 2025	Total Geral gastos com pessoal para o ano de 2025 sem o reajuste de 8% para o ano de 2024	Total Geral gastos com despesa de pessoal - reajuste de 8% sobre os vencimentos para o ano de 2025	Total Geral gastos com pessoal para o ano de 2025, incluindo o reajuste de 8%
Folha de pagamento dos servidores efetivos	215.567,85	2.802.382,05	66.338,57	1.381.294,11	4.250.004,73	3.400.000,38
Folha de pagamento dos servidores comissionados	115.546,27	1.502.101,51	35.552,70	315.441,32	1.853.095,53	148.247,64
Folha de pagamento dos subúrbios dos vereadores	134.789,70	1.752.266,10	41.473,75	367.975,88	2.161.715,73	0,00
Folha de pagamento contratados por prazo determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	465.903,82	6.056.749,66	143.355,02	2.064.711,31	8.264.815,99	488.248,02
Obs1: A reposição da inflação está prevista no art 35 da LDO - Lei 5238 de 25/07/2024						
total da folha no ano de 2025 (com encargo)	8.753.064,01					
		em relação ao repasse				
total da folha no ano de 2025 (com encargo)	8.753.064,01	59.31	3,56	0 total da folha no ano pode chegar até 5,4	Art.29-A §1º: A Câmara Municipal não gastará mais descontos por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo gasto com subsídio de vereadores	
Límite máximo de gastos em relação a RCL (70% da RCL) conf art 29 A § 1º da CF	10.330.070,80	70,00	6%	Conforme a Los - Lei 5266 de 26/12/2024		
Repasse para 2025	14.757.244,00	100,00				
Perc utilizada com folha de pagamento CMU em relação ao ano de 2025	84,73	rem relação ao limite art 29		gasto com folha no total de 100% do limite conforme art 29 cf		
Límite gastos com pessoal (alerta 90%) 5,4% conforme art. 59 § 1º II da LRF	13.283.519,60		3,56			
Límite gastos com pessoal (prudential 95%) 5,7 conforme art 22 da Lrf	14.019.381,80		3,56			

Apuração e cumprimento do Limite Legal conforme a LRF para o ano de 2025

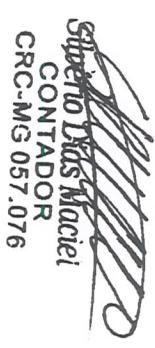
Percentual sobre a RCL

Receita corrente líquida - até o 3º quadrimestre de 2024	447.642.084,03
Despesa total com pessoal, incluindo o reajuste	8.753.064,01
Límite máximo (inc I,II e III do art 20 da LRF)	26.858.525,04
Límite prudential =95% (Súmico do art 22 da LRF)	25.515.598,79
Limite alerta = 90% (inciso I do §1º art 59 da LRF)	24.172.672,54

447.642.084,03
8.753.064,01
26.858.525,04
25.515.598,79
24.172.672,54


Gilton dos Maciel
CONTADOR
CRC-MG 057.076

índice de majoração da despesa de pessoal com a inclusão do reajuste de 8%	Impacto Orçamentário-financeiro com o reajuste de 8% para ao todo de 2025
1,08	340.000,38
1,08	148.247,64
1	0,00
1.059075,486	488.248,02



 Sérgio Dávias Maciel
 CONTADOR
 CRC-MG 057.076

Estimativa de Impacto Financeiro - reajuste de 8% para reposição da inflação de 2024 e aumento real os servidores da Câmara Municipal de Ubá para 2026

conforme previsão na LDO- Lei 5238 de 25/07/2024 - art 35.

Impacto orçamento financeiro para o exercício em vigor e mais dois subsequentes conforme art 16 da LRF

Descrição	Folha de pagamento de janeiro/2026 normal	Folha de pagamento para o ano de 2026 normal	com encargos de 1/3 de férias para o ano de 2026 normal	Despesa patronal para o ano de 2026 normal	Total Geral gastos com pessoal para o ano de 2026 - normal
Folha de pagamento dos servidores efetivos	237.124,64	3.082.620,26	72.961,43	1.519.423,52	4.675.005,20
Folha de pagamento dos servidores comissionados	127.100,90	1.652.311,66	39.107,97	393.580,64	2.085.000,27
Folha de pagamento dos subsídio dos vereadores	148.268,67	1.927.492,71	45.621,13	35.317,60	2.008.431,44
Total	512.494,20	6.662.424,63	157.690,52	1.948.321,76	8.768.436,91
total da folha no ano de 2026 (com encargo)	8.768.436,91	em relação ao repasse	54,02	3,60	pode chegar até 5,4
Límite máximo de gastos em relação a RCI (70% da RCI) conf art 29 A § 1º da CF	11.363.077,88		70,00	6%	Art.29A, §1º: A Câmara Municipal não gastará mais desetenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo gasto com subsídio de vereadores
Repasso para 2026	16.232.968,40	previsto			
Perc utilizado com folha de pagamento CMU em relação ao ano de 2026	77,17	em relação ao limite art 29			
Límite gastos com pessoal (alerta 90%) 5,4% conforme art. 59 § 1º II da LRF	14.609.671,56		3,24		
Límite gastos com pessoal (prudencial 95%) 5,7 conforme art 22 da Lrf	15.421.319,98		3,24		

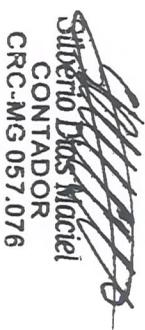
Apuração e cumprimento do Limite Legal conforme a LRF para o ano de 2026

Percentual sobre a RCI

o total da folha no ano em relação ao repasse dos vereadores	6%
--------------------------------------------------------------	----

Receita corrente líquida - até o 3º quadrimestre de 2025 Despesa total com pessoal, incluindo reajuste limite máximo (inc I,II e III do art 20 da LRF) limite prudencial 95% (único do art 22 da LRF) Limite alerta = 90% (inciso II do §1º art 59 da LRF)

492.406.292,43	1.958.805.030,9
9.645.280,60	
29.544.377,55	6
28.067.158,67	5,7
26.589.959,79	5,4


Sérgio D. Maciel
 CONTADOR
 CRC-MG 057.076

Estimativa de Impacto Financeiro - reajuste de 8% para reposição da inflação de 2024 e aumento real os servidores da Câmara Municipal de Ubá

conforme previsão na LDO - Lei 5238 de 25/07/2024 - art 35	
Impacto orçamento financeiro para o exercício em vigor e mais dois subsequentes conforme art 15 da LRF	

Descrição	Folha de pagamento de janeiro/2027	Folha de pagamento para o ano de 202 - normal	com encargos de 1/3 de férias para o ano de 2027 - normal		Despesa patronal para o ano de 2027 - normal	Total Geral gastos com pessoal para o ano de 2027 normal
			com encargos de 1/3 de férias para o ano de 2027 - normal	Despesa patronal para o ano de 2027 - normal		
Folha de pagamento dos servidores efetivos		260.837,10	3.390.882,28	80.257,57	1.671.365,88	5.142.505,73
Folha de pagamento dos servidores comissionados		139.810,99	1.817.542,83	43.018,77	381.583,99	2.242.245,59
Folha de pagamento dos subsidio dos vereadores		163.095,54	2.120.411,98	50.183,24	445.250,82	2.615.676,04
Total	563.743,62	7.328.667,09	173.459,58	2.498.300,69	10.000.427,35	
Total da folha no ano de 2027 (com encargo)	10.000.427,35	56,01	3,73	pode chegar até 5,4		
Límite máximo de gastos em relação a RCL (70% da RCL) conf art 29 A § 1º da CF	12.499.385,67	70,00	0 total da folha no ano em relação ao repasse dos vereadores	Art.29A, §1º. A Câmara Municipal não gastará mais desconta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo gasto com subsidio de vereadores		
Previsão de Repasse para 2027	17.856.265,24	previsão				
Perc utilizado com folha de pagamento CMU em relação ao ano de 2027	80,01					
Límite gastos com pessoal (alerta 90%) 5,4% conforme art. 59 § 1º II da Irf	16.070.638,72		3,36			
Límite gastos com pessoal (prudencial 95%) 5,7 conforme art. 22 da Lrf	16.963.451,98		3,36			

Apuração e cumprimento do Limite Legal conforme a LRF para o ano de 2027

Percentual sobre a RCL

Receita corrente líquida - até o 3º quadrimestre de 2026
Despesa total com pessoal, incluindo reajuste
Límite máximo (inc 1º II do art 20 da LRF)
Límite =95% (§único do art 22 da LRF)
Límite alerta = 90% (Inciso II do §1º art 59 da LRF)

541.646.921,68	1.846.300,043
10.000.427,35	6
32.488.815,30	5,7
30.873.874,54	5,4
29.248.933,77	

Silvério Dias Maciel
CONTADOR
CRC-MG 057.076

Silvério Dias Maciel
Supervisor Jurídico Contábil da CMU
CRC057076MG



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 12/2025.

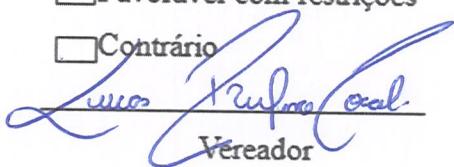
Ubá, 06 de Fevereiro de 2025.



JOSE ROBERTO REIS FILGUEIRAS
RELATOR

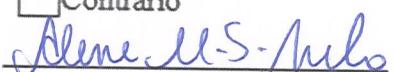
Manifestação da Comissão:

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário



Vereador

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário



Vereador